

1. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON)

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de acesso dedicado à internet via fibra óptica com velocidade inicial de 1 Gbps, fornecimento de bloco com 64 endereços IPv4 públicos e mitigação de ataques DDoS, estando disponível 24 horas (vinte e quatro horas) por dia, durante 7 (sete) dias por semana, devendo constituir-se de acesso permanente, dedicado, interligando a Prefeitura de Juiz de Fora à internet através de canais privativos.

2.2. O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade econômica comprovada e concordância expressa da CONTRATADA.

2.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é imprescindível, pelas razões já detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o **Contrato nº 01.2021.036/03** encontra-se atualmente em caráter emergencial, não sendo possível sua renovação, e que sua vigência se encerra em **30/10/2026**, será necessária a realização de novo processo licitatório para assegurar a continuidade da prestação dos serviços. O crescimento exponencial do parque tecnológico da PJF, a migração de sistemas para ambientes de *cloud computing* e o aumento do tráfego gerado por aplicações modernas (como videoconferências, *backups* em nuvem e demais sistemas) podem impor uma sobrecarga no atual link de 500 Mbps.

Para atender à projeção de demanda para os próximos anos e eliminar potenciais gargalos que comprometem a performance dos serviços (especialmente a latência e a velocidade de transferência com os Data Centers em nuvem), faz-se necessário o incremento da capacidade de conectividade e, adicionalmente, a contratação de **Serviço de Mitigação de Ataques de Negação de Serviço Distribuída (Anti-DDoS)**, que reforçaria a segurança da infraestrutura da PJF garantindo que os serviços públicos permaneçam disponíveis e acessíveis à população, mesmo sob ataque.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Trata-se de contratação para **prestação de serviço continuado de internet dedicada com anti-DDoS** pelo período de 60 (sessenta) meses;

4.2. A conexão deverá interligar a Prefeitura, localizado à Avenida Brasil 2001 4º Andar, Centro, CEP 36060-010, diretamente ao POP (Ponto de Presença) do backbone da **CONTRATADA** na Internet, sem utilização de redes intermediárias, com banda de passagem nominal efetiva e garantida, sem distinção de tráfego.

4.3. A tabela de projeção de largura de banda representa mera estimativa do dimensionamento da rede da PJF, para fins de planejamento, **não gerando obrigação de contratação nem de acionamento automático dos níveis superiores de banda.**

Período	2026	2027	2028	2029	2030
Largura de Banda	1 Gbps	1.5 Gbps	2 Gbps	2.5 Gbps	3 Gbps

4.4. EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO E SUPORTE

4.4.1. Todos os equipamentos e materiais serão fornecidos pela **CONTRATADA** em regime que não acarrete qualquer custo à **CONTRATANTE**.

4.4.2. A manutenção do sistema, com substituição de todo material relacionado, deverá ser sem ônus para a Prefeitura de Juiz de Fora, durante o período de vigência contratual.

4.4.3. A empresa **CONTRATADA** deverá realizar um monitoramento pró-ativo dos equipamentos, garantindo a alta disponibilidade do acesso à internet, não sendo necessário o acionamento da **CONTRATADA** em caso de interrupção **NÃO PROGRAMADA** do serviço de conexão.

4.4.4. As interrupções programadas deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** diretamente, por e-mail ou telefone.

4.4.5. Deverá ser disponibilizado um sistema de monitoramento que permita à **CONTRATANTE** acompanhar a disponibilidade e desempenho do acesso à internet com as seguintes características mínimas:

- Monitoramento de desempenho;
- Monitoramento de disponibilidade;
- Emissão de alertas de paralisação;
- Geração de relatórios e gráficos de desempenho, disponibilidade e históricos com período máximo de 360 dias.

4.4.6. Os chamados abertos pela **CONTRATANTE** deverão respeitar os tempos máximos de Atendimento Inicial (MTTA – Mean Time to Acknowledge) e Solução Definitiva (MTTR – Mean Time to Repair), conforme a tabela abaixo:

Prioridade	Situações Cobertas	Tempo Máximo de	Tempo Máximo de
------------	--------------------	-----------------	-----------------

		Resposta (MTTA)	Solução (MTTR)
0 (Crítica)	Interrupção total da Comunicação do link	Até 15 Minutos	Até 4 horas*
	Degradação severa ou perda		
1 (Alta)	do sistema de monitoramento	Até 30 minutos	Até 6 horas
2 (Média)	Alteração de configuração / Requisições gerais	Até 2 horas	Até 24 horas

4.4.6.1. O prazo máximo de solução para chamados de Prioridade 0 (Crítica) será estendido excepcionalmente para até 8 (oito) horas, caso seja comprovado tecnicamente que a falha decorreu de rompimento físico de cabo de fibra óptica no trecho externo.

4.4.6.2. Entende-se por "Tempo de Resposta (MTTA)" o envio de confirmação formal de abertura e início do diagnóstico do chamado técnico, via e-mail, portal de chamados ou contato telefônico junto à equipe técnica da **CONTRATANTE**.

4.4.6.3. Os chamados registrados na Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, ou de quem esta delegar, contendo: data e hora de abertura do chamado e número do circuito.

4.4.7. Deverá ser concedido, automaticamente, crédito proporcional à **CONTRATANTE**, na Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 30 (trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da **CONTRATADA**. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, sendo o crédito calculado conforme a seguir:

VC = (P/1440) x N onde,

VC = Valor do crédito

P = valor mensal devido pela **CONTRATANTE**

1.440 = quantidade de intervalos de 30 (trinta) minutos existentes em um mês comercial padrão de 30 (trinta) dias.

N = número de blocos de 30 min em indisponibilidade

4.5. ENGENHARIA DA REDE

4.5.1. DESEMPENHO DA REDE

4.5.1.1. A **CONTRATADA** deverá ter, pelo menos, três (3) upstreams de trânsito IP nacional com operadoras nacionais, e, pelo menos, dois (2) upstreams de trânsito IP internacional com operadores internacionais, não contabilizando os pontos de troca de tráfego, tendo em seu backbone pelo menos 10 Gbps de trânsito de acesso.

4.5.1.2. A **CONTRATADA** deverá possuir um backbone Internet redundante, no qual a capacidade dos circuitos de interligação dos centros de roteamento IP-Internet com o núcleo do backbone Internet seja de no mínimo 10 Gbps.

4.5.1.3. A **CONTRATADA** deverá possuir conexões internacionais, com capacidade agregada de, no mínimo, 10 Gbps.

4.5.1.4. A **CONTRATADA** deverá possuir roteamento BGP4 e IPv6 em seu backbone.

4.5.1.5. O desempenho e qualidade no Backbone, que deverá ser garantido em contrato, deverão obedecer aos seguintes padrões:

- Latência local (entre a CONTRATANTE e o POP da CONTRATADA): ≤ 10 ms
- Latência PTT/IX principal: ≤ 45 ms
- Perda de Pacotes: $< 1\%$
- Disponibilidade mensal: $> 99,4\%$

4.5.1.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer serviço de DNS secundário com sincronização automática nas suas instalações.

4.5.2. INFORMAÇÕES

4.5.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer, para fins de qualificação técnica, informações sobre seu "backbone" nacional e suas conexões internacionais, indicando:

- POPs nacionais;
- Locais de destino e backbones externos alcançados;
- Velocidades de conexão;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar projeto de rede identificado/demonstrando todo o circuito, inclusive a redundância de meio;
- As informações mencionadas no item 4.5.2.1 deverão ser entregues pelo licitante vencedor logo após a fase de classificação.

4.5.2.2. Se a prestação do serviço for realizada por empresa filial, a empresa vencedora deverá indicar, após a fase de classificação, o CNPJ e razão social da filial que prestará o serviço, sendo que o número de inscrição do CNPJ (número "raiz") deverá corresponder ao mesmo número da inscrição da empresa matriz, participante da licitação.

4.5.2.3. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, uma visita técnica aos Centros de Roteamento ou Gerência, da **CONTRATADA**, para efetiva comprovação das capacidades internas do backbone Internet, bem como da capacidade das conexões internacionais, e demais informações declaradas.

4.6. SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANTI-DDOS

4.6.1. Capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações próprias, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

4.6.2. Suportar mitigação manual e/ou automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques volumétricos aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

4.6.3. Prover informações de origem de ataque dos países, ranges de IPs e características do tipo de ataque.

4.6.4. Serviço de atualização de assinaturas de ataques das soluções de detecção e mitigação.

4.6.5. Capacidade de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

- Ataques de inundação, incluindo Flood de UDP e ICMP;
- Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- Realizar autenticação de conexão TCP, quando do recebimento de pacotes Syn;
- Limitar o número de conexões TCP simultâneas de um mesmo host;
- Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- Ataques denominados de “Command-and-Control”, Point of Sale Malware, Remote Access Trojans RATs via feed atualizado diariamente;
- Ataques volumétricos à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP, HTTPS e DNS;
- Bloqueio de query de DNS, resposta de query de DNS baseado em domínio pré-cadastrado para autenticação e checagem de flag de recursão DNS;
- DNS BlackList;
- RegEx para registros específicos ou flags de recursão;
- Possuir mecanismos de quando bloquear um ataque por expressão regular DNS, selecionar se bloqueia apenas o ataque ou o host temporariamente.
- Autenticação em query DNS por requisição em TCP;

- Autenticação em JavaScript e Redirect para HTTP;
- Adicionar expressão regular de “payload” em black-list;
- Prevenir que hosts válidos sejam adicionados a black-list por engano.

4.6.6. A sinalização entre datacenter e nuvem deve ser capaz de ocorrer em qualquer protocolo protegido (TCP/UDP/ICMP/DNS/HTTP/HTTPS), podendo ser ativada por qualquer uma das contramedidas acima.

4.6.7. Manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro.

4.6.8. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

4.6.9. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

4.6.10. A **CONTRATADA** deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

4.6.11. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de possíveis ataques identificados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

4.6.12. A **CONTRATANTE** poderá comunicar à **CONTRATADA**, suspeitas de ataques que esteja sofrendo, cabendo à **CONTRATADA** uma análise e envio de relatório no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6.13. Possuir, no mínimo, 1 (um) Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques com opção de atendimento através de telefone 0800 e/ou correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

4.6.14. A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura de mitigação Anti-DDoS com capacidade de mitigação volumétrica de, no mínimo, **20 (vinte) Gbps**, de modo a suportar picos de ataques distribuídos sem degradação do seu próprio backbone;

4.6.15. Independentemente do volume total do ataque sofrido, a **CONTRATADA** é obrigada a acionar as rotinas de detecção e mitigação sempre que o tráfego malicioso for suficiente para causar degradação ou saturação do link contratado;

4.6.16. Em caso de indisponibilidade ou saturação do link da **CONTRATANTE** decorrente de ataques DDoS, caberá penalização à **CONTRATADA**, exceto se demonstrado tecnicamente que o ataque ultrapassou a capacidade total de mitigação contratada (20 Gbps) e que todas as contramedidas emergenciais de contenção (como BGP Remote Triggered Black Hole - RTBH) foram devidamente aplicadas;

4.6.17. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

4.6.18. O bloqueio de ataques DoS e DDoS não serão realizados por ACLs em roteadores de borda.

4.6.19. O serviço de mitigação de ataques DDoS deve operar de forma proativa e automática, com o redirecionamento de tráfego e início da limpeza (scrubbing) ocorrendo em até 30 (trinta) segundos após a detecção da anomalia ou emissão do alerta.

4.6.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal onde a CONTRATANTE terá acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex.: baixo, médio, alto).

4.6.21. A mitigação preferencialmente ocorrerá em solo nacional, admitindo-se mitigação em nuvem internacional desde que a latência adicional não ultrapasse 80 ms.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA DESPESAS

5.1. Estima-se o valor mensal inicial para a capacidade de 1 Gbps em **R\$ 2.833,35** (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

5.2. O valor global estimado para os 60 (sessenta) meses de vigência contratual é de **R\$ 170.001,00** (cento e setenta mil e um reais), considerando a taxa de banda inicial.

5.3. Eventual ampliação da largura de banda ao longo da execução contratual constituirá alteração contratual, com a correspondente adequação orçamentária.

5.4. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UG 701100 - PT 19126000511100000 - ND 339040 – FONTE 1500000000.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando como critério de julgamento o menor preço, sob o modo de disputa aberto, observada a legislação regente.

6.1.2. As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas em edital, sendo aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



6.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

6.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.2.6. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços técnicos em fornecimento e implantação de ambientes que guardam similaridade técnica com o descrito neste Termo de Referência;

6.2.7. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

6.2.8. É facultado à **CONTRATANTE** solicitar o contrato social das empresas envolvidas para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exposto acima;

6.2.9. O(s) atestado(s) ou documento(s) poderá(ão) ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, tipificação dos serviços executados, inclusive com verificação dos respectivos expedientes que lhe deram origem, visitas ao local etc;

6.3. ACEITE DO OBJETO

6.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assegurando a capacidade de prover integralmente os serviços objeto desta contratação pelo período de 60 (sessenta) meses, devendo ser observadas as seguintes condições:

- a) Caso a licitante seja detentora de rede e infraestrutura própria: apresentar autodeclaração de capacidade operacional e de infraestrutura para o atendimento ao longo de toda a vigência contratual;
- b) Caso a licitante dependa de infraestrutura ou trânsito IP de terceiros (upstreams): apresentar autodeclaração atestando possuir ou ter condições de firmar os acordos operacionais e contratuais necessários com provedores de trânsito e telecomunicações, garantindo a disponibilidade, o fluxo de tráfego e a capacidade exigida para o cumprimento do contrato ao longo de toda a sua vigência.

6.3.2. No caso de não apresentação das declarações contidas no item 6.3.1, a proposta será recusada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

7.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA CONTRATANTE

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência;

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

7.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos serviços, bem como anotando faltas da **CONTRATADA** ou falhas desta na execução do objeto;

7.1.5. Efetuar contatos, especificações de demandas, acompanhamento e pareceres técnicos referentes ao contrato;

7.1.6. Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

7.2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA CONTRATADA

7.2.1. Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo os serviços especificados, que serão realizados no local, por pessoal especializado, devidamente credenciado pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com a fiscalização da Secretaria.

7.2.2. Os serviços serão executados nos prazos previstos nos itens 8.2 e 8.2.1, com rigoroso atendimento às normas técnicas aplicáveis aos serviços desta natureza.

7.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2.4. Entregar o objeto contratual, na forma, prazo e local previstos neste Termo de Referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas em Contrato;

7.2.5. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido neste Termo de Referência;

7.2.6. Submeter à aprovação do **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

- 7.2.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e à estada de seus profissionais, caso existam;
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- 7.2.9.** Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com esta contratação;
- 7.2.10.** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o **CONTRATANTE** for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- 7.2.11.** Manter seus funcionários, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, sujeitos às normas internas deste (segurança e disciplina), todos utilizando uniforme e crachá de identificação, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.2.12.** Possibilitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 7.2.13.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.2.14.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação, consignadas neste Termo de Referência;
- 7.2.15.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações custodiados em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, observando as legislações vigentes que tangenciam a proteção de dados como a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD – Lei N. 13.709/2018), por exemplo.
- 7.2.16.** Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do **CONTRATANTE**, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem **informação privilegiada** e possuem caráter de **confidencialidade**;
- 7.2.17.** Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à **CONTRATADA**: utilizá-las para fins

não previstos no instrumento contratual; e repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado;

7.2.18. Seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE** para execução da Contratação, tanto nas dependências do **CONTRATANTE** como externamente;

7.2.19. Devem ser realizados também procedimentos periódicos de transferência de conhecimento, com o intuito de evitar que se crie um atraso de continuidade significativo entre os conhecimentos produzidos na execução contratual e a atualização tecnológica da equipe técnica e dos gestores, no que lhes concerne;

7.2.20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar materiais e serviços empregados que não atendam aos termos contratuais;

7.2.21. Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

7.3. REQUISITOS LEGAIS

7.3.1. O presente processo de contratação rege-se pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 15.635/2022, pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, nos termos do art. 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

8.2. Início da execução do objeto: até 24 horas da assinatura do contrato, com o início das providências de vistoria e planejamento da instalação, em contato com a Prefeitura de Juiz de Fora pelo endereço eletrônico sred@pjf.mg.gov.br.

8.2.1. Prazo máximo de execução da instalação: até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, para a conclusão da instalação, configuração, testes de aceitação e ativação do circuito.

8.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1. Os serviços poderão ser prestados remotamente;

8.3.2. Os serviços poderão ser prestados presencialmente, caso necessário;

8.3.3. Ambas modalidades de implantação serão prestadas em horário comercial das 08 h às 18 h.

8.4. SUBCONTRATAÇÃO

8.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após atestada a Nota Fiscal e efetuado pela UNIDADE REQUISITANTE, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na UNIDADE REQUISITANTE, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica;

9.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a UNIDADE REQUISITANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à LICITANTE VENCEDORA, das penalidades previstas;

9.5. A UNIDADE REQUISITANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela LICITANTE VENCEDORA, por força da contratação;

9.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

9.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura;

9.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da UNIDADE REQUISITANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = taxa de juros anual de 6% (correspondente a 0,5% ao mês)

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

9.9. Para a hipótese definida no subitem anterior, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento.

9.10. O pagamento corresponderá ao serviço efetivamente realizado e não ao estimado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

10.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

10.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.10. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

10.11. A reunião será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo este ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**;

10.11.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

10.11.1.1. Presença do representante legal da **CONTRATADA**, que apresentará o seu preposto;

10.11.1.2. Entrega, por parte da **CONTRATADA**, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se aplicável;

10.11.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

10.11.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações administrativas, as sanções aplicáveis e os respectivos parâmetros, o processo de apuração e os prazos de defesa, de recurso e de pedido de reconsideração são os previstos no Edital e na minuta do contrato, observados os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica



Romário Alberto Rodrigues

**Departamento de Controle de Suprimentos e de Fiscalização Administrativa de Contratos Núcleo de
Tecnologia**

Felipe Menegati Freitas

Núcleo de Infraestrutura de TI e Segurança da Informação

Rodrigo Campos Dalesi

Subsecretário de Execução Instrumental

Artur de Hollanda Batitucci

Secretário de Licitações e Gestão de Contratos